DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ
Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015
www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

(Art. 21, § 2º, Lei 11.494, de 20/06/2007), nas seguintes classificações orçamentárias, a saber:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.10. Secretaria Municipal de Educação

02.10.01 FUNDEB 60%

12.361.0161.2036.0000 FUNDEB 60% - Ensino Fundamental – Ciclo I – 1ª a 4ª Série

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R$ 40.000,00

(Fonte de Recurso: 0.92.60) (Código de Aplicação: 264.019)

12.365.0161.2037.0000 FUNDEB 60% - Manutenção da Creche Municipal – 0 a 3 Anos

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R$ 30.000,00

(Fonte de Recurso: 0.92.60) (Código de Aplicação: 266.019)

12.365.0161.2038.0000 FUNDEB 60% - Manutenção da Pré-Escola Municipal – 4 a 6 Anos

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R$ 35.100,08

(Fonte de Recurso: 0.92.60) (Código de Aplicação: 267.019)

TOTAL GERALR$ 105.100,08

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta do superávit financeiro em virtude dos recursos recebidos e rendimentos de aplicação financeira ocorridos no exercício de 2019 vinculados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

Art. 2º Fica ajustado o programa 0161 (FUNDEB 60%), as Atividades 2036 (FUNDEB 60% - Ensino Fundamental – Ciclo I – 1ª a 4ª Série), 2037 (FUNDEB 60% - Manutenção da Creche Municipal – 0 a 3 Anos) e 2038 (FUNDEB 60% - Manutenção da Pré-Escola Municipal – 4 a 6 Anos) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 906/2017 (PPA 2018/2021) e nº 1.053/2019 (LDO/2020) com o valor do referido crédito adicional.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 17 de janeiro de 2020.

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no “DOM” – DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – www.indiapora.sp.gov.br.

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LEI Nº 1.083, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 12.720,00 (doze mil, setecentos e vinte reais) destinados a execução financeira do saldo do exercício anterior (2019) vinculado aos recursos transferidos pelo Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde, bloco de recursos “Atenção Básica”, piso “Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde”, na seguinte classificação orçamentária, a saber:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.08. Secretaria Municipal de Saúde

02.08.01 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0120.2028.0000 Manutenção da Atenção Básica de Saúde

3.3.90.30.00 Material de Consumo
R$ 12.720,00

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 301.010)

TOTAL GERALR$ 12.720,00

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta do superávit financeiro em virtude dos recursos recebidos no exercício 2019 vinculados ao bloco de recursos “Atenção Básica”, piso “Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde” do Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde.

Art. 2º Fica ajustado o programa 0120 (Atendimentos a UBS), Atividade 2028 (Manutenção da Atenção Básica de Saúde) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 906/2017 (PPA 2018/2021) e nº 1.053/2019 (LDO/2020)

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

com o valor do referido crédito adicional.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 17 de janeiro de 2020.

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no "DOM" – DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – www.indiapora.sp.gov.br.

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LEI Nº 1.084, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 35.477,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e setenta e sete reais) destinados a execução financeira do saldo do exercício anterior (2019) vinculado aos recursos transferidos no exercício 2018 pelo Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde, bloco de recursos "Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar", piso "Incremento Temporário do Limite Financeiro do MAC", na seguinte classificação orçamentária, a saber:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.08. Secretaria Municipal de Saúde

02.08.01 Fundo Municipal de Saúde

10.302.0120.2031.0000 Repasse Consórcio Intermunicipal Saúde – Região de Fernandópolis

3.3.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público
R$ 35.477,00

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 302.002)

TOTAL GERALR$ 35.477,00

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta do superávit financeiro em virtude dos recursos recebidos no exercício 2018 vinculados ao bloco de recursos "Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar", piso "Incremento Temporário do Limite Financeiro do MAC" do Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde.

Art. 2º Fica ajustado o programa 0120 (Atendimentos a UBS), Atividade 2031 (Repasse Consórcio Intermunicipal Saúde – Região de Fernandópolis) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 906/2017 (PPA 2018/2021) e nº 1.053/2019 (LDO/2020) com o valor do referido crédito adicional.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 17 de janeiro de 2020.

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no "DOM" – DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – www.indiapora.sp.gov.br.

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LEI Nº 1.085, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 9.145,00 (nove mil, cento e quarenta